DECRETO EXECUTIVO DE Nº02 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA

CONSIDERANDO *que é de competência do Poder Executivo decretar medidas necessárias à prevenção e contenção da PANDEMIA do COVID 19 e suas variantes em nosso Município, as quais são tomadas em consonância com as orientações da Secretaria Estadual de Saúde;*

CONSIDERANDO *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;*

CONSIDERANDO *houve a edição do decreto 002/2022, limitou as atividades de grupo, e considerando que houve sensível redução dos casos ativos neste Município;*

CONSIDERANDO *a necessidade de retomar gradativamente a normalidade, com a tomada das medidas de prevenção;*

CONSIDERANDO *a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas em consonância com as metas e diretrizes o Programa Minas Consciente ao qual o Município aderiu,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a presença de público no Estádio de Futebol deste Município, desde que cumpridos os protocolos sanitários de prevenção do COVID 19 em vigor, assim como, a ocupação do espaço esteja limitada a 50% de sua capacidade máxima de público, sendo obrigatória a apresentação do cartão de vacinação do COVID 19, com pelo menos duas doses de vacina;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalhos, MG, 04 de Fevereiro de 2022.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
04 / 02 / 2022